

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes, e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Fernandes, José Leonel Branco Afonso, e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, Luísa Maria Parreira Barata Chefe da Divisão Administrativa, que secretariou a Reunião, e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha**

Alerta para a necessidade de se verificar a situação de drenagem das águas pluviais no Bairro Santa Isabel, uma vez que lhe parece não estar com a queda correcta e os próprios moradores lhe terem manifestado essa situação.

O Sr. Presidente da Câmara, fez referência, de que se está a proceder à execução dos passeios.

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

#### **MASCARARTE**

O Sr. Presidente deu conhecimento do seguinte evento:

“ De 1 a 11 de Dezembro de 2009, vai realizar-se a IV Bienal da Máscara – Mascarate 2009. Do programa constam várias actividades ligadas à temática, exposições, concursos, conferências, espectáculos musicais, desfile de caretos e mascaretos. Os artesãos estarão presentes na Feira da Máscara com as suas criações durante 5 dias.

Colaboram nesta bienal algumas entidades ligadas à temática da máscara e das suas representações: Academia Ibérica da Máscara, Museu Etnográfico de Zamora, Museu Etnográfico de León, Museu Etnográfico de Navarra e o Museu do Oriente.

Para encerrar esta edição, com a habitual “Queima do Mascareto”, haverá a participação das Associações 7 sóis/7 Luas e da ACERT no desfile do “Pinóquio

Mascarado”, com a Orquestra Instável de Santa Maria da Feira e com a participação das escolas da cidade.”

Tomado conhecimento.

## **INAUGURAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA FAILDENSE**

O Sr. Presidente deu conhecimento que decorreu, no 15 de Novembro de 2009, a inauguração da sede da Associação Cultural e Desportiva Faildense, seguida de almoço convívio com a população.

Tomado conhecimento.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **PONTO 2 - DISTRIBUIÇÃO DOS PELOUROS**

O Sr. Presidente informou da distribuição dos pelouros aos Srs. Vereadores, nos seguintes termos:

“No uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedo à distribuição dos pelouros, nos termos que se segue:

#### **- Presidente – Eng.º António Jorge Nunes**

O exercício das competências próprias não delegadas e das competências da Câmara Municipal delegadas e não subdelegadas.

- Gabinete de Apoio e Relações Externas;
- Gabinete de Apoio às Freguesias;
- Gabinete de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo;
- Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira;
- Divisão de Obras.

#### **- Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro**

- Departamento de Serviços Municipais;
- Sector de Animação, Produção e Turismo (alíneas e), h), j), k) e l));
- Sector de Informática e Sistemas;
- Gabinete de Segurança e Protecção Civil.

**- Vereadora em regime de tempo inteiro, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes**

- Sector da Educação;
- Sector de Animação, Produção e Turismo (alíneas a), b), c), d), f), g), i) e u));
- Sector da Acção Social;
- Sector de Equipamentos Culturais.

**- Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias**

- Divisão de Urbanismo;
- Divisão de Equipamento;
- Sector do Desporto;
- Sector de Habitação.

Tomado conhecimento.

**PONTO 3 - SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

O Sr. Presidente, no âmbito da subdelegação de competências deu conhecimento aos Srs. Vereadores, nos termos seguintes:

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, DR. HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS NO ÂMBITO DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO, QUE ESTABELECE O QUADRO DE COMPETÊNCIAS, ASSIM COMO O REGIME JURÍDICO DOS ÓRGÃOS DOS MUNICÍPIOS E DAS FREGUESIAS**

Considerando a competência que me confere o n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, subdelego as competências que me foram delegadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, no Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, que a seguir se enumeram:

- Executar as opções do plano e orçamentos aprovados e as respectivas revisões. Esta competência deverá ser exercida com a excepção da aprovação das alterações do plano e orçamentos aprovados, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º;

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea l) do n.º 2 do artigo 64.º;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos, estabelecidos por lei, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea b) do n.º 3 do artigo 64.º;
- Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea b) do n.º 5 do artigo 64.º;
- Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei, consubstanciada nas funções inerentes aos pelouros que lhe foram atribuídos, cfr. alínea b) do n.º 7 do artigo 64.º.

**NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 555/99, 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 60/2007, 04 DE SETEMBRO**

Considerando a competência que me confere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, 04 de Setembro, subdelego as competências que me foram delegadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, no Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, que a seguir se enumeram:

- Emissão de certidão de destaque, cfr. n.º 2 do artigo 6.º conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Deliberação final – licença administrativa, cfr. artigo 23.º;

- Nova prorrogação de prazo para conclusão da obra (licença administrativa) - Obras de urbanização, cfr. n.º 3 do artigo 53.º;
- Nova prorrogação de prazo para conclusão da obra (licença administrativa) – Obras de edificação, cfr. n.º 5 do artigo 58.º ;
- Prorrogação de prazo por alteração à licença administrativa – Obras de edificação, cfr. n.º 7 do artigo 58.º;
- Declaração da caducidade da licença administrativa, cfr. n.º 5 do artigo 71.º;
- Revogação da licença administrativa, cfr. n.º 1 do artigo 73.º;
- Concessão da licença especial, cfr. n.º 2 do artigo 88.º conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Reconhecimento no interesse da conclusão da obra, cfr. n.º 3 do artigo 88.º conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Determinar a execução de obras de conservação por motivo de segurança ou de salubridade, cfr. n.º 2 do artigo 89.º conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Manter actualizada a relação dos instrumentos de gestão territorial, das servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes, cfr. artigo 119.º conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, cfr. artigo 120.º conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, cfr. artigo 126.º conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DEZEMBRO, QUE REGULA O REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE ACTIVIDADES DIVERSAS ANTERIORMENTE COMETIDAS AOS GOVERNOS CIVIS**

Considerando a competência que me confere o n.º 1 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 Dezembro, subdelego as competências que me foram delegadas em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, no Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, que a seguir se enumeram:

- Concessão da licença de exploração e sua renovação para máquinas de diversão, cfr. artigo 23.º;
- Atribuição da licença para o exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos, cfr. artigo 29.º;
- Atribuição da licença para as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, cfr. n.º 2 do artigo 39.º;

**NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 268/2009, DE 29 DE SETEMBRO QUE ESTABELECE O REGIME DO LICENCIAMENTO DOS RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS**

Considerando a competência que me confere o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, subdelego a competência que me foi delegada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, no Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, que a seguir se enumera:

- Atribuição de licença relativa à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, cfr. artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 189/96, DE 08 DE OUTUBRO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS INICIATIVAS LOCAIS DE EMPREGO**

Considerando a competência que me confere o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 189/96, de 08 de Outubro, subdelego a competência que me foi delegada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de Novembro de 2009, no Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, que a seguir se enumera:

- Solicitar pareceres sobre o projecto à Câmara Municipal em cuja área o mesmo se localiza, cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 189/96, de 08 de Outubro conjugado com o artigo 65.º e alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 4 - GABINETE DE APOIO E RELAÇÕES EXTERNAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento da constituição do Gabinete de Apoio e Relações Externas nos termos seguintes:

“No uso da minha competência prevista no n.º 3 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, informo ter nomeado, em regime de comissão de serviço, os seguintes elementos para o Gabinete de Apoio:

Chefe de Gabinete: Dr. Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo;

Adjunto: Dr. Miguel José Abrunhosa Martins; e,

Secretária: Dra. Luísa Irene Chumbo.”

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 6 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado por unanimidade, aprovar a referida acta.

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 7 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 20 de Novembro de 2009, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais;	748 438,39€
Em Operações Não Orçamentais:	1 476 637,08€

Tomado conhecimento.

### **PONTO 8 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2009**

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Setembro - no montante total de 3 911 571,57 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	112.623,00 €;
Subsídios e Participações a Associações	199.508,91 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	2.170.118,60 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	93.740,47 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	478.580,44 €;
Outros - Diversos	857.000,15 €.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 9 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2010 – CONCURSO PÚBLICO – Abertura de procedimento**

Pela Divisão Financeira, foi presente, para aprovação, a informação de abertura de procedimento, Caderno de Encargos e Programa de Concurso, relativos à aquisição de serviços de limpeza nas instalações da Piscina e Pavilhão Municipal, Teatro Municipal, Centro Cultural Municipal, Parques de Estacionamento na Av. Sá Carneiro e Praça Camões e Centro de Arte Contemporânea, para o ano de 2010, em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

“Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de 90 000,00€ (noventa mil euros)/ano, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresenta-se a seguinte informação:

Considerando que o contrato pode ser objecto de renovação por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, o valor global estimado da despesa a efectuar para o referido



período é de cerca de 270.000,00€ (duzentos e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “Concurso Público”, uma vez que:

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Tal despesa está inscrita na rubrica do orçamento da despesa 020202 – Limpeza e higiene, para o ano de 2010.“

#### Designação do júri

De acordo com o disposto no artigo 67.º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara, que delibere no sentido de autorizar a abertura do procedimento, aprovar o Caderno de Encargos, o Programa de Concurso, bem como a constituição do respectivo Júri, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Solicita-se ainda, que ao abrigo do preceituado no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (Audiência Prévia).

Despacho de 10 de Novembro de 2009: “Agendar para Reunião de Câmara.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do Procedimento, Caderno de Encargos e Programa de Concurso bem como a constituição do Júri do procedimento concursal, que a seguir se indica:

Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição:

**Membros efectivos**

- Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, o qual presidirá;

- Dra. Luísa Maria Parreira Barata, Chefe da Divisão Administrativa;

- Dra. Alice de Fátima Monteiro Martins, Chefe da Divisão Cultural e Turismo;

**Membros suplentes**

- Dra. Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira;

- Dr. João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Júri do procedimento, a realização da audiência escrita dos concorrentes (Audiência Prévia), conforme informação da Divisão Financeira.

**PONTO 10 – ORÇAMENTO MUNICIPAL, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO DE 2010 – APRESENTAÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que há necessidade da marcação de uma Reunião Extraordinária para a discussão do Orçamento Municipal, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades Municipal e Mapa de Pessoal, para o ano de 2010.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a marcação da Reunião Extraordinária, para o dia 27 do corrente mês, pelas 17.00 horas.

**PONTO 11 - MMB - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, E.M. - ORÇAMENTO 2010**

Pelo Sr. Presidente e nos termos do n.º 1 do artigo n.º 39.º e alínea a) do n.º 2, aplicável nos termos do artigo n.º 34.º, ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi presente para

aprovação o Orçamento do MMB – Mercado Municipal de Bragança, E.M., para o ano de 2010, o qual foi previamente distribuído aos Srs. Vereadores, tendo o mesmo sido aprovado na sequência da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de Outubro de 2009.

Salienta-se a manutenção do cash-flow positivo, que em termos de actividade operacional significa que os custos operacionais da empresa estão assegurados pelos proveitos operacionais.

Prevê-se a necessidade de um aumento de Capital Social no valor de 200 000,00 euros, a realizar pelo Município de Bragança no ano de 2010, destinado a assegurar o serviço da dívida, nomeadamente amortização de parte do empréstimo de médio e longo prazo e ainda, para fazer face ao investimento previsto para o ano.

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor dos Srs., Presidente António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e três abstenções dos Srs. Vereadores Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Humberto Francisco da Rocha e José Leonel Branco Afonso, aprovar o Orçamento do MMB – Mercado Municipal de Bragança, E.M., para o ano de 2010, conforme proposta apresentada.

Pelos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso, foi apresentada a seguinte declaração de voto:

“Entendemos que o aumento de capital social no MMB - Mercado Municipal de Bragança, E.M., não reflecte as contas nem os prejuízos obtidos pela referida empresa. Assim consideramos que deve a CMB, com a maior brevidade possível, resolver em contas o assumir definitivo e efectivo das dívidas e transformá-las de uma só vez em capital social.”

#### **PONTO 12 - TERRA FRIA CARNES, LDA. - ORÇAMENTO 2010**

Pelo Sr. Presidente e nos termos do n.º 1 do artigo n.º 39.º e alínea a) do n.º 2, aplicável nos termos do artigo n.º 34.º, ambos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi presente, para aprovação, o documento previsional de gestão da empresa, Terra Fria Carnes, Lda., para o ano de 2010, bem como o Plano de Actividades para o mesmo ano, os quais

foram aprovados em reunião do Conselho de Gestão realizada no dia 12 de Novembro de 2009 e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores.

Salienta-se a previsão do caswh-flow positivo, o que significa que a actividade operacional da empresa liberta meios suficientes para suportar os custos operacionais.

Também se prevê um aumento de capital social no valor de 80 000,00€, a realizar pelo Município de Bragança, destinado a assegurar o serviço da dívida, pagamento de garantias (IFADAP), o investimento previsto e ainda a recuperação de dívidas a fornecedores.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso, aprovar o orçamento da Terra Fria Carnes, Lda., para 2010, conforme proposta apresentada.

Pelos Srs. Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e José Leonel Branco Afonso, foi apresentada a seguinte declaração de voto:

“Entendemos que o aumento de capital social na Terra Fria Carnes, Lda., não reflecte as contas nem os prejuízos obtidos pela referida empresa. Assim consideramos que deve a CMB, com a maior brevidade possível, resolver em contas o assumir definitivo e efectivo das dívidas e transformá-las de uma só vez em capital social.”

#### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

#### **PONTO 13 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA OBJECTIVO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA EB1 PAULO QUINTELA E EB1 BEATAS DO CONCELHO DE BRAGANÇA:**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

Na sequência da abertura de procedimento por Ajuste Directo para a aquisição do fornecimento mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que o concorrente AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO QUINTELA, apresentou

proposta no valor de 1,50 € por refeição o que perfaz o valor total de 19.687,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, quando num procedimento por Ajuste Directo, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta está devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Nos termos do disposto no artigo 94.º, do mencionado diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000,00 €, e que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no artigo 95.º, do citado Diploma.

Em face do exposto, propõe-se a adjudicação do fornecimento ao concorrente, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO QUINTELA, pelo valor de 19.687,50 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato, cabe ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Sobre a informação recaiu despacho do Sr. Presidente, proferido em 1/10/2009 do seguinte teor: “Autorizo a despesa e aprovo a minuta do contracto, conforme a informação.

Conhecimento para Reunião de Câmara. “

Tomado conhecimento.

**PONTO 14 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA EB1 SALSAS E JARDIM DE INFÂNCIA DE SALSAS DO CONCELHO DE BRAGANÇA.**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

Na sequência da abertura de procedimento por Ajuste Directo para a aquisição do fornecimento mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que o concorrente CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO ROQUE - SALSAS, apresentou proposta no valor de 3,58 € por refeição o que perfaz o valor total de 15.465,60 €, isento de IVA.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, quando num procedimento por Ajuste Directo, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta está devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Nos termos do disposto no artigo 94.º, do mencionado diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000,00 €, e que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no artigo 95.º.

Em face do exposto, propõe-se a adjudicação do fornecimento ao concorrente CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO ROQUE - SALSAS, pelo valor de 15.465,60 €, isento de IVA.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa e para aprovar a minuta do contracto é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Sobre a informação recaiu despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/09/2009 do seguinte teor: "Autorizo a despesa e aprovo a minuta do contracto, conforme a informação.

Tomado conhecimento.

**PONTO 15 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA EB1 IZEDA E JARDIM DE INFÂNCIA DE IZEDA DO CONCELHO DE BRAGANÇA.**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

“Na sequência da abertura de procedimento por Ajuste Directo para a aquisição do fornecimento mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que o concorrente AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE IZEDA, apresentou proposta no valor de 1,50 € por refeição o que perfaz o valor total de 13.965,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, quando num procedimento por Ajuste Directo, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta está devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Nos termos do disposto no artigo 94.º, do mencionado diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000,00 €, e que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no artigo 95.º.

Em face do exposto, propõe-se a adjudicação do fornecimento ao concorrente AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE IZEDA, pelo valor de 13.965,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato cabe ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Sobre a informação recaiu despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/09/2009 do seguinte teor: “Autorizo a despesa e aprovo a minuta do contracto, conforme a informação.

Tomado conhecimento.

**PONTO 16 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA EB1 PARADA E JARDIM DE INFÂNCIA DE PARADA DO CONCELHO DE BRAGANÇA**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

Na sequência da abertura de procedimento por Ajuste Directo para a aquisição do fornecimento mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que o concorrente CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE PARADA, apresentou proposta no valor de 3,50 € por refeição o que perfaz o valor total de 21.560,00 €, isento de IVA.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, quando num procedimento por Ajuste Directo, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta está devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Nos termos do disposto no artigo 94.º, do mencionado diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000,00 €, e que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no artigo 95.º.

Em face do exposto, propõe-se a adjudicação do fornecimento ao concorrente CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE PARADA, pelo valor de 21.560,00 €, isento de IVA.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa e para aprovar a minuta do contracto é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Sobre a informação recaiu despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/09/2009 do seguinte teor: “Autorizo a despesa e aprovo a minuta do contracto, conforme a informação.



Tomado conhecimento.

**PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DA EB1 AUGUSTO MORENO, EB1 ESTAÇÃO, EB1 TOURAL E JARDIM DE INFÂNCIA DA ESTAÇÃO DO CONCELHO DE BRAGANÇA.**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

Na sequência da abertura de procedimento por Ajuste Directo para a aquisição do fornecimento mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que o concorrente AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AUGUSTO MORENO, apresentou proposta no valor de 1,50 € por refeição o que perfaz o valor total de 40.395,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, quando num procedimento por Ajuste Directo, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta está devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Nos termos do disposto no artigo 94.º, do mencionado diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000,00 €, e que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no artigo 95.º.

Em face do exposto, propõe-se a adjudicação do fornecimento ao concorrente AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AUGUSTO MORENO, pelo valor de 40.395,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa, bem como aprovar a minuta do contrato cabe ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Sobre a informação recaiu despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/10/2009 do seguinte teor: “Autorizo a despesa e aprovo a minuta do contracto, conforme a informação.

Tomado conhecimento.

**PONTO 18 - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO BÁSICO EB1 – CAMPO REDONDO, EB1 - FORMARIGOS, EB1 - LORETO, EB1 – CANTARIAS, EB1 - ARTUR MIRANDELA, EB1 – SAMIL; JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTIAGO E JARDIM DE INFÂNCIA DE GIMONDE DO CONCELHO DE BRAGANÇA”**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

Na sequência da abertura de procedimento por Ajuste Directo para a aquisição do fornecimento mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que o concorrente Gertal, apresentou proposta no valor de 1,81 € por refeição o que perfaz o valor total de 56.231,27 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 12%.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, quando num procedimento por Ajuste Directo, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta está devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Nos termos do disposto no artigo 94.º, do mencionado diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000,00 €, e que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no artigo 95.º.

Em face do exposto, propõe-se a adjudicação do fornecimento ao concorrente Gertal, pelo valor de 56.231,27 €, a que acresce o IVA à taxa de 12% no montante de 6.747,75 €, o que totaliza o valor de 62.979,02 € (sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove euros e dois cêntimos).

Informa-se que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de

11 de Janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa e a minuta do contracto é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Sobre a informação recaiu despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/09/2009 do seguinte teor: “Autorizo a despesa e aprovo a minuta do contracto, conforme a informação.

Tomado conhecimento.

**PONTO 19 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: EB1 – CAMPO REDONDO, EB1 - FORMARIGOS, EB1 – CANTARIAS, EB1 - ARTUR MIRANDELA, EB1 – SAMIL; CENTRO ESCOLAR DA SÉ; CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARIA; JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTIAGO E JARDIM DE INFÂNCIA DE GIMONDE DO CONCELHO DE BRAGANÇA.**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de 87.949,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “ concurso público”, uma vez que:

Os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

Dado o valor global estimado ascender a 87.949,00 € (oitenta e sete mil novecentos e quarenta e nove euros), a competência para a escolha do procedimento a adoptar e para a designação do júri proposto compete ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Tomado conhecimento.

**PONTO 20 - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA “SERVIÇO DE REFEIÇÕES” E “ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR”. EB1 CAMPO REDONDO (PARÓQUIA DE S. TIAGO); EB1 CANTARIAS ( ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

**DO BAIRRO DAS CANTARIAS); EB1 LORETO, EB1 ARTUR MIRANDELA; EB1 FORMARIGOS(SALÃO DA IGREJA DO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DOS SANTOS MÁRTIRES).**

O Departamento Sócio Cultural deu conhecimento da informação abaixo transcrita que mereceu despacho do Exmo Presidente exarado no dia 24-09-09, do seguinte teor: "Informar comparativamente à despesa do ano anterior e agendar para reunião de Câmara".

“No âmbito do programa de fornecimento de refeições e desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular aos alunos do 1º ciclo da EB1 Campo Redondo, EB1 Cantarias, EB1 Loreto, EB1 Artur Mirandela e EB1 Formarigos, houve necessidade de, à semelhança dos anos anteriores, contactar a Paróquia de S. Tiago – Campo Redondo, a Associação de Moradores do Bairro das Cantarias e o Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires, para estas continuarem a disponibilizar as instalações, bem como o fornecimento de todo o equipamento e material de limpeza e higiene, pessoal e outras despesas inerentes ao serviço pretendido.

Conforme ofícios anexos ao respectivo processo, estas instituições disponibilizam instalações, pessoal e os serviços necessários com a seguinte estimativa de custos para o ano lectivo 2009/2010:

- Paróquia de S. Tiago – 16.500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros).
- Associação de Moradores do Bairro das Cantarias – 12.615,00€ (doze mil seiscentos e quinze euros).
- Centro Social e Paroquial dos Santos Mártires – 27.288,00€ (vinte e sete mil duzentos e oitenta e oito euros).

Assim, propõe-se que seja autorizada a atribuição destas verbas às respectivas entidades.”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição das verbas, conforme informação.

**PONTO 21 - AGRUPAMENTO PAULO QUINTELA REVISÃO DE PROCESSOS: PEDIDO DE ISENÇÃO /REDUÇÃO DE MENSALIDADES E APOIO NO PAGAMENTO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS:**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a

seguinte informação:

Cumprе ao Sector de Habitação e Acção Social (SHAS) – Departamento Sócio-Cultural, informar:

Deram entrada nos serviços da Câmara Municipal de Bragança, seis pedidos de revisão de processos, no âmbito da Acção Social Escolar, a solicitarem isenções, reduções de mensalidade e apoio no pagamento de débitos contraídos.

Após análise de situação sócio-económica destes seis agregados, cumprе ao SHAS apresentar as seguintes situações:

#### Quadro Síntese

Nome	Estabelecimento	Apoios solicitados	RPC
Marta de Jesus Fernandes Rodrigues	Jardim-Infância Santiago	Refeição/prolongamento	144,21€
Diogo Carlos Moreira Afonso Coelho	EB1 Campo Redondo	Refeição/livros	115,24€
Tiago José Moreira Afonso Coelho	Jardim infância Santiago	Refeição/prolongamento	115,24€
Marco Afonso Magalhães	EB1 Beatas	Refeição/livros	187,18€
Alexandre Manuel Videira Cabral	Jardim Infância Santiago	Refeição/prolongamento	101,41€
Alexandre Rafael Maravilha Cerqueira	EB1 Loreto	Refeição/suplemento/livros	177,00€
Carla Isabel Paz de Almeida	EB1 Campo Redondo	Refeições/suplemento/livros	137,87€

Face ao exposto, no sentido de assegurar aos munícipes a igualdade de oportunidades no acesso à educação e considerando especificamente que os rendimentos “*per capita*” dos agregados referenciados são inferiores ao valor da Pensão Social e no âmbito das Medidas de Apoio Social às Famílias Carenciadas, propomos que no presente ano lectivo (2009/2010), os alunos indicados possam beneficiar de isenção no pagamento dos apoios solicitados.

Todavia caso a situação sócio-económica deste agregado se altere, deverá o encarregado de educação comunicar tal facto aos serviços competentes, apresentar a documentação solicitada e proceder-se-á a uma reavaliação da fruição destes apoios.

Quanto aos débitos existentes, a situação deverá ser regularizada junto

dos Serviços de Acção Social Escolar e o não cumprimento implicará a suspensão do apoio.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

## **PONTO 22 - PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS (BAIRRO SOCIAL DA MÃE D'ÁGUA, BLOCO B, ENTRADA 5, 1º DTO).**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

O SHAS vem propor a actualização do valor de renda de acordo com as alterações de rendimentos da inquilina, Maria Fernanda Pinto Gomes, e no âmbito das medidas extraordinárias na área da habitação social, aprovadas recentemente, em 27 de Abril de 2009.

Desta forma, o SHAS entendeu que a inquilina se encontra numa situação de grave carência económica, face à situação de desemprego de ambos os elementos do agregado familiar e sem condições de acesso ao Rendimento Social de Inserção.

Esta família é constituída pelos seguintes elementos: Maria Fernanda Pinto Gomes, casada, de 39 anos de idade, desempregada, António Correia do Nascimento, casado, de 41 anos de idade, desempregado, e sua filha Liliana Cristina Gomes Correia, de 11 anos de idade.

Actualmente, os seus rendimentos são apenas os usufruídos através do abono de família da sua filha menor e de alguns trabalhos ocasionais como empregada de limpeza/doméstica, auferindo uma média de 100,00€ mensais, valor claramente inferior à referência do IAS – Indexante dos Apoios Sociais (419,22€);

Propõe-se assim que seja autorizada superiormente a actualização da renda (o valor actual é de 20,59€) para 4,50€ (segundo a fórmula da renda apoiada para 2009).

É da competência da Câmara Municipal de Bragança deliberar sobre os processos de actualização de rendas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a actualização da renda, conforme informação do Departamento Sócio Cultural.

## **PONTO 23 - REDUÇÃO NAS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi apresentada para conhecimento a seguinte informação:

“A requerente, Maria Albina Sousa Barbosa, de 60 anos, residente na freguesia da Sé, concelho de Bragança, apresentou requerimento para atribuição de tarifário, na qualidade de família carenciada, para poder beneficiar de uma redução na sua factura mensal (n.º de instalação 1795; n.º contador 1541619).

Da análise social efectuada, podemos aferir que se trata de um agregado constituído pela requerente, desempregada e pelo seu irmão, de 58 anos que se encontra a frequentar um curso de formação, no Centro de Formação Profissional de Bragança.

Apesar da parca situação económica, esta família tem de suportar todas as despesas inerentes à gestão doméstica.

Importa referir que a requerente apresenta uma condição de saúde frágil, necessitando de fazer sessões de fisioterapia

Face ao exposto, e considerando que o rendimento “*per capita*” é inferior ao valor da Pensão Social (187,18€), e tratando-se de uma família que vive com dificuldades económicas, (situação de pobreza) e no âmbito das Medidas de Apoio Social às Famílias Carenciadas, de carácter excepcional e temporário, até ao período de 31/12/2009, somos de parecer favorável relativamente à redução de 20% na factura mensal de abastecimento de água.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida redução, conforme informação do Departamento Sócio Cultural.

#### **PONTO 24 - PEDIDO DE PAGAMENTO FASEADO DE DÍVIDA DE ÁGUA**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi prestada a seguinte informação:

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao Sector de Habitação e Acção Social (SHAS) - Departamento Sócio - Cultural, informar:

O requerente, António José Fonseca Ferreira, de 51 anos e a sua companheira Maria Ângela Osório Cabral, com 51 anos, residentes na Freguesia da Sé, Concelho de Bragança, recorreram ao Serviço de Habitação e Acção Social da Câmara Municipal de Bragança (SHAS), a fim de serem apoiados relativamente à dívida de consumos de água comprovada pela Divisão de Saneamento Básico – Departamento dos Serviços Municipais, deste Município, perfazendo o montante

global de 142,97€ (referente ao mês de Maio de 2009) com a instalação n.º 5576, contador n.º 828840, tendo como titular do contrato, Maria da Luz Faiões.

Considerando a dívida apresentada foi negociado com este agregado um plano de pagamento faseado e foi assumido um compromisso pelo requerente relativo ao seu cumprimento. O mesmo consiste no pagamento de 17,87€ mensais pelo período de 8 meses, até serem liquidados os 142,97€.

Importa referir que o processo social completo encontra-se no SHAS.

Face ao exposto, e atendendo à sua situação económica e vulnerabilidade social, somos de parecer favorável quanto ao pagamento faseado, em conformidade com o artigo 13.º (Pagamento em Prestações), previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado pela Câmara Municipal de Bragança.

Dada a carência económica, propomos que o agregado citado fique isento de custas e juros de mora referentes ao atraso no pagamento da respectiva dívida.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação do Departamento Sócio Cultural.

## **PONTO 25 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PASSE (URBANO) PARA UTILIZAÇÃO DO STUB**

Pelo Departamento Sócio Cultural foi prestada a seguinte informação:

Cumprido ao Sector de Habitação e Acção Social (SHAS) - Departamento Sócio-Cultural, informar:

A requerente, Alice Augusta, viúva, com 80 anos de idade, residente no Bairro do Alcaide, 32, S. Sebastião, freguesia da Santa Maria, concelho de Bragança, integra-se em agregado familiar constituído pela própria e pelo seu filho, Manuel António Pires, com 40 anos de idade.

No que concerne à sua situação sócio-económica, foi possível apurar que este agregado subsiste com escassos recursos económicos, auferindo apenas a pensão de Velhice e de Sobrevivência da requerente, perfazendo 378,36€ mensais.

Face ao exposto, e atendendo à condição económica, mas também à necessidade desta idosa se deslocar com alguma regularidade dentro da cidade de Bragança, somos de parecer favorável quanto à isenção do pagamento do passe, em conformidade com o artigo 5.º, n.º 1.3, “Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas”, previsto no



Regulamento Municipal Relativo à Prestação de Serviços e Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.

A isenção deverá aplicar-se novamente por um período de 12 meses, sendo que findo este prazo e mediante novo requerimento, reavaliar-se-ão as condições sócio-económicas da requerente.

É da competência da Câmara Municipal de Bragança deliberar sobre a autorização do pedido de isenção referenciado.

Mais se informa que após despacho proferido, a Divisão de Transportes e Energia (DTE) deverá informar o requerente.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção conforme informação do Departamento Sócio Cultural.

#### **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

#### **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

#### **PONTO 26 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - JULHO 2009**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo Sr. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo aos respectivos processos e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondendo ao montante de 179.892,46€, conforme factura n.º 181/2009 Prestação de Serviços de Gestão de RSUs no montante de 174.826,48€, factura n.º 174/2009 Serviços Suplementares no montante de 161,01€ e factura n.º 177/2009 Triagem de Resíduos no montante de 4.904,97€.

Despacho de 3 de Novembro de 2009: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

#### **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **PONTO 27 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:

**PONTO 28 - VEDAÇÃO POSTERIOR DO RECINTO DA ESCOLA ARTUR MIRANDELA. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, o Exm.º Sr. Presidente por seu despacho de 07 de Setembro de 2009, autorizou a abertura de um procedimento por “Ajuste Directo”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o convite, o caderno de encargos, a proposta do concorrente e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, está dispensada a redução a escrito do contrato.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da

presente empreitada à empresa Vedarame, Vedações e Redes Metálicas, Lda., pelo valor de 9 144,20 € (nove mil cento e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o estabelecido no ponto 9 do Convite e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 457,21€ (quatrocentos e cinquenta e sete euros e vinte e um cêntimos).

Mais se informa que, a competência, para a adjudicação definitiva, é do Ex.mo Presidente.

Despacho de 08.10.2009: “Autorizo, nos termos da informação. Conhecimento para a reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 29 - PINTURA E TRABALHOS ACESSÓRIOS NO BLOCO G, 17 E 18, BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, o Exmo Sr. Presidente por seu despacho de 07 de Setembro de 2009, autorizou a abertura de um procedimento por “Ajuste Directo”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – Proposta, Convite, Caderno de encargos, Acta do Acto Público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto–Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º do referido Código, a minuta do contrato será apresentado para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Multinordeste, Multifunções em Construção e Engenharias, Lda., pelo valor de 17 994,38 € (dezassete mil novecentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o estabelecido no ponto 9 do Convite e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 899,72€ (oitocentos e noventa e nove euros e setenta e dois cêntimos).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é do Ex.mo Presidente”

Despacho de 08.10.2009: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para a reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 30 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS: ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE STA. MARIA. Adjudicação definitiva.**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, por despacho do Ex.mo Presidente de 15 de Julho de 2009, ordenou a abertura de Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – Proposta, Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Acta do Acto Público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigido a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no artigo 98.º do referido Código, a minuta do contrato será apresentado para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 130 677,50 € (cento e trinta mil seiscientos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o estabelecido no ponto 24.9 do Programa de Procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 6 533,88 € (seis mil quinhentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva é do Ex.mo Sr. Presidente.”

Despacho de 28.09.2009: “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme relatório final. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 31 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas

### **PONTO 32 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 53 278,93€+ IVA, adjudicada à empresa Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 2 349 452,68 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 655 645,78€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 21/09/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 33 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ST.ª MARIA**

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 211 662,62€+ IVA, adjudicada à empresa Eusébios & Filhos, S.A., pelo valor de 1 987 245,29 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 002 364,31€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 15/09/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 34 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 231,38€+ IVA, adjudicada ao Consórcio: Abel Luís Nogueiro & Filhos, Lda./Medida XXI, Lda./Lambelho e Ramos, Lda. pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 15/09/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 35 - PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL CM 1050, DE SORTES A LANÇÃO**

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 134,43€+ IVA, adjudicada à empresa Construtora Mirandesa, Lda. pelo valor de 240 212,74 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 209 236,30€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 09/10/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 36 - REQUALIFICAÇÃO E REINTEGRAÇÃO URBANA DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA - DUPLICAÇÃO DA AVENIDA GENERAL HUMBERTO DELGADO DESDE A ESCOLA ABADE DE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR - 1.ª FASE**

Auto de Medição n.º 9 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 422 176,01€+ IVA, adjudicada à empresa Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., pelo valor de 3 749 983,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 2 813 525,42€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 10/10/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 37 - TRABALHOS DIVERSOS NO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BRAGANÇA II**

Auto de Medição n.º 1(Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 89 743,95€+ IVA, adjudicada à empresa Santana & C.ª, S.A., pelo valor de 89 743,95 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 13/10/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 38 - COLOCAÇÃO DE CONTADORES NO EXTERIOR**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 800,00€+ IVA, adjudicada ao Consórcio Medida XXI – Soc. de Construções, Lda./António Monteiro & Costa – Construção Civil e Obras Públicas, pelo valor de 105 950,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 80 143,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 29/09/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 39 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DE S. TIAGO - 1.ª FASE**

Auto de Medição n.º 10 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 46 814,42 €+ IVA, adjudicada à empresa Sincof, Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., pelo valor de 508 410,20€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 424 842,11€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 23/10/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

### **PONTO 40 - MINI-CAMPOS DESPORTIVOS, INSTALAÇÃO DE UM MINI-CAMPO NO BAIRRO DA ESTACADA**

Auto de Medição n.º 1 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 965,00 €+ IVA, adjudicada à empresa Fabrigino, Fabricação de Material de Desporto, Lda., pelo valor de 7 965,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 28/10/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.



Tomado conhecimento.

**PONTO 41 - PAVIMENTAÇÃO DO CIRCUITO DE MANUTENÇÃO DOS JARDINS DA BRAGUINHA**

Auto de Medição n.º 1 (FINAL) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 384,03 €+ IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Soc. de Construções, Lda., pelo valor de 42 780,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 27/10/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 42 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SÉ**

Auto de Medição n.º 9 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 45 663,25 €+ IVA, adjudicada à empresa Habimarante, Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 2 349 452,68€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 701 309,03€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 22/10/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 43 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ST.ª MARIA**

Auto de Medição n.º 9 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 326 362,25€+ IVA, adjudicada à empresa Eusébios & Filhos, S.A., pelo valor de 1 987 245,29€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 328 726,57€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 28/10/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 44 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE (2009)**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 570,85€+ IVA, adjudicada à empresa Sinop, S.A., pelo valor de 178 317,81€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 05/11/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 45 - BENEFICIAÇÃO DA CASA DO POVO DE IZEDA**

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 536,98€+ IVA, adjudicada à empresa Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 337 664,36€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 337 314,40€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 04/11/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 46 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DA AVENIDA CIDADE DE ZAMORA/BRAGUINHA**

Auto de Medição n.º 19 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 924,77€+ IVA, adjudicada à empresa ACA, Construções, Alberto Couto Alves, S.A.. pelo valor de 2 164 789,85€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 2 159 070,83€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 12/11/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 47 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO A**

Auto de Medição n.º 9 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 785,88€+ IVA, adjudicada à empresa Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda. pelo valor de 289 950,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 279 063,65€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 14/11/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 48 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NA LOCALIDADE DE GIMONDE**

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 872,50€+ IVA, adjudicada à empresa Construções do Côa, Lda. pelo valor de 31 470,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 14/11/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 49 - COLOCAÇÃO DE CONTADORES NO EXTERIOR**

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 471,00€+ IVA, adjudicada ao Consórcio Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda./António Monteiro & Costa – Construção Civil e Obras Públicas.. Pelo valor de 105 950,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 87 614,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Exmo Presidente, proferido em 10/11/2009, do seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

**COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Vice Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

**PONTO 50 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO B**

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 760,00€+ IVA, adjudicada à empresa Construções do Côa, Lda. pelo valor de 217 120,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 165 197,17€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 15/10/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 51 - CONSTRUÇÃO DE CICLÓVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB**

Auto de Medição n.º 2 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 52 436,37€+ IVA, adjudicada ao Consórcio Abel Luís Nogueiro & Irmãos Lda./Lambelho & Ramos, Lda/Medida XXI, Lda. pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 90 667,75€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 15/10/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 52 - REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO A CUBOS DE GRANITO DAS VALAS EM IZEDA**

Auto de Medição n.º 1 - Final referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 972,50€+ IVA, adjudicada à empresa Construções do Côa, Lda. pelo valor de 21 972,50 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 15/10/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 53 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO A**

Auto de Medição n.º 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 348,54€+ IVA, adjudicada à empresa Pavimentações António Rodrigues da Silva & Filhos, Lda., pelo valor de 289 950,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 277 277,77€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 20/10/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 54 - CONSTRUÇÃO DO PONTÃO NO C.M. SOBRE O RIO FERVENÇA**

Auto de Medição n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 742,45€+ IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Soc. de Construções, Lda., pelo valor de 114 865,90 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 80 189,50€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 20/10/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 55 - PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM VÁRIAS ALDEIAS - GRUPO C**

Auto de Medição n.º 7 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 388,33€+ IVA, adjudicada à empresa Construções do Côa, Lda. pelo valor de 210 862,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 199 593,30€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice Presidente, proferido em 15/10/2009, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO DE URBANISMO**

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### **PONTO 56 - MANUEL CAETANO CELAS PINTO**

Apresentou requerimento em 16/09/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar a levar a efeito no Lugar de S. Lourenço, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para construção de uma moradia unifamiliar e um anexo, num terreno localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva

Agrícola Nacional (RAN) nem de Reserva Ecológica Nacional (REN), sito no lugar de S. Lourenço, freguesia de Samil.

A moradia tem informação prévia favorável, aprovada em reunião de Câmara de 24/11/2008, onde foi deliberado viabilizar a construção de uma moradia unifamiliar, do tipo isolada, com a área de implantação de 300,00m<sup>2</sup>, devendo garantir os alinhamentos, em relação aos limites laterais do terreno de, no mínimo 5,00m, e o recuo seja de 10,00m contados do eixo da via de acesso.

O projecto apresentado compreende a construção de uma moradia unifamiliar isolada, composta de cave e rés-do-chão, não excedendo a área de construção de 300m<sup>2</sup>, e garantindo os alinhamentos determinados na viabilidade de construção aprovada.

No entanto o projecto compreende também a construção de um anexo, com a área de 98,00m<sup>2</sup>, destinado a dois lugares de garagens e uma cozinha, geminado à estrema lateral direita do terreno, no alinhamento do plano da fachada frontal da moradia, que não estava previsto na viabilidade de construção.

A área de construção da moradia, mais a área do anexo, excede a área máxima de 300m<sup>2</sup>, determinada na informação prévia e permitida para os espaços agrícolas no quadro 6 do Plano Director Municipal.

Assim, o projecto apresentado não cumpre a viabilidade de construção aprovada para o terreno, pelo que, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 57 - ELISA DA CONCEIÇÃO DA COSTA**

Apresentou requerimento em 16/10/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da

Mosca, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 129/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto, com requerimento entrado a 17/10/2008, para construção de uma moradia unifamiliar num terreno localizado, de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal (PDM) apresentadas, à margem da E.N.15, em solos da Reserva Ecológica Nacional (REN), ficando uma parte localizada em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem Reserva Ecológica Nacional (REN).

A requerente pretende construir a moradia na parte do terreno localizada em espaço agrícola, não inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN) nem em Reserva Ecológica Nacional (REN).

O projecto compreende a construção de uma moradia unifamiliar isolada, composta por cave destinada a garagem e rés-do-chão para habitação, num prédio rústico sito na Mosca, freguesia de Nogueira, com o artigo matricial n.º 962, e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 00073/290894, com área de 6,400m<sup>2</sup>.

A construção proposta não excede os 300,00m<sup>2</sup> de área de construção, dispostos para os espaços agrícolas no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM).

O projecto cumpre o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal (RPDM), e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Nesta data, a 16/10/09 é apresentado, e conforme solicitado por estes serviços em 12/11/2008, o comprovativo do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em como o terreno possui características hortícolas.

Tem parecer favorável das Estradas de Portugal – Delegação Regional de Bragança, devendo a vedação e os acessos à E.N. 15 serem requeridos pelo requerente junto desta entidade.

Assim, em virtude de o processo ter dado entrada em data anterior à entrada em discussão pública do Plano Director Municipal (PDM), em revisão, e só nesta data ter sido apresentado o parecer do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento

Rural e das Pescas, como o projecto não implica desconformidade com as normas em vigor, propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 58 - CONSTRUÇÕES NORDESTINAS, VÍTOR PÊRA & FERNANDES, LDA.**

Apresentou requerimento em 04/11/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação colectiva, a levar a efeito no Bairro da Mãe de Água, Rua Dr. João Freitas, em Bragança, com o processo n.º 16/09, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação colectiva, num prédio urbano, com a área de 330m<sup>2</sup>, artigo matricial n.º 7181, sito no Bairro da Mãe de Água, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 3738/20050404, localizado, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em “Zona Consolidada A” (ZCA) da Cidade.

O projecto inicial apresentado foi indeferido em reunião de Câmara de 13/07/2009, em virtude de o edifício proposto, com cave, rés-do-chão e 3 andares, exceder os três pisos, como cêrcea máxima, permitidos para a “Zona Consolidada A” ZCA, e exceder o índice de impermeabilização máximo de 0,8 estabelecido, para esta zona, na tabela 1 do anexo II do Regulamento do Plano de Urbanização (RPU).

Da análise ao projecto de alterações agora apresentado verificamos o seguinte:

O projecto compreende a correcção do número de pisos do edifício, ficando assim composto por cave, rés-do-chão, e 2 andares, com 4 fracções, do tipo T3, para constituir em regime de propriedade horizontal.

No entanto, o projecto, continua a não dar cumprimento ao índice de impermeabilização máximo de 0,8, conforme se verifica de seguida:

$330\text{m}^2$  (área do terreno)  $\times$  0,8 (índice de impermeabilização máximo) =  $264\text{m}^2$  de área impermeável (valor que subtraído à área do terreno nos dá uma área permeável de  $66\text{m}^2$ ).



Calculada a área permeabilizada do projecto, é de 48,05m<sup>2</sup>, valor inferior ao acima disposto.

Mais se verifica que o edifício não cumpre os afastamentos mínimos, à estrema lateral direita e ao tardo do lote, de 5m e 6m respectivamente, preconizados no artigo 40.º do Regulamento do Plano de Urbanização (RPU), e que na primeira análise ao projecto inicial não foram referidos.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado, devendo o mesmo ser reformulado de modo a dar cumprimento às normas aplicáveis dispostas no Regulamento do Plano e Urbanização (RPU).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 59 - VORIM UNIPessoAL, LDA.**

Apresentou requerimento em 19/10/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise, refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, com projecto aprovado em reunião de Câmara de 12 de Janeiro de 2009.

O requerente pretende, agora, introduzir algumas alterações ao projecto inicial, nomeadamente, na implantação do edifício destinado a armazém que, assim, se aproxima mais do edifício de habitação.

Pretende, ainda, alargar a área de arrumos e a área destinada a despensa e criar uma zona de descanso lateral para automóveis.

O edifício destinado a habitação mantém-se sem qualquer alteração.

O projecto apresentado cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) e dado que a obra em causa altera as fachadas, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita a licença administrativa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar para melhor apreciação, dos serviços da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 61 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIO FRIO**

Apresentou requerimento em 21/09/2009, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de loteamento do prédio, sito no Lugar de Vales/Paçó de Rio Frio, freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 5878/05, acompanhado do Parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em parte de um prédio rústico situado em Vales, freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de Rio Frio.

Analisado o processo, verificou-se que o local era confinante com a E.N. n.º 218 pelo que houve necessidade de consulta à entidade E.P. (Direcção de Estradas de Bragança), de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 349/2008, de 5 de Maio, com comunicação à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN).

A referida entidade emitiu parecer desfavorável em relação à implantação dos lotes 1 e 2, acrescentando que não será autorizado acessos directos de viaturas à Estrada Nacional confinante.

O requerente tomou conhecimento do parecer tendo-se sugerido marcar uma reunião com a entidade para melhor esclarecimento do parecer desfavorável.

Foi realizada uma reunião na Delegação Regional de Bragança da E P, estando presentes os Srs., Director e dois Técnicos, e Chefe da Divisão de Urbanismo, tendo-se concluído que seria melhor retirar os dois lotes ao loteamento.

Contactado o requerente na pessoa do Tesoureiro Abílio Domingos Miranda Lopes, ficou acordado retirar os dois lotes refazendo o loteamento dando satisfação ao acordado na reunião, devendo apresentar o respectivo projecto alterado para pareceres.

Foi presente projecto com as alterações de maneira a dar cumprimento ao parecer da EP, tendo sido pedido parecer a essa entidade, de acordo com o n.º 2 da Portaria n.º 349/2008, de 5 de Maio com comunicação à Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN).

A referida entidade emitiu parecer favorável às alterações propostas de implantação dos lotes não sendo autorizados acessos directos dos lotes à EN. 218, devendo as eventuais vedações confinantes com a EN. 218, ser requeridas pelos proprietários dos respectivos lotes directamente à Delegação Regional da EP, AS.

É de referir que o processo deu entrada em data anterior à revisão do Plano Director Municipal pelo que o mesmo deve ser analisado com base nesse plano.

O projecto apresentado é uma operação de loteamento com obras de urbanização que incide numa área de 5.509,80m<sup>2</sup> de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o n.º 4400 da Freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 495/20071109 com a área total de 34.130,00m<sup>2</sup>, que no seu todo confronta de Norte com Augusto da Glória Silva, de Sul com Maria Alice Miranda, de Nascente com Estrada de Paradinha e de Poente com Adriano dos Santos Alves, situado dentro do perímetro urbano da localidade de Rio Frio, parte em Zona de Habitação Consolidada e parte em Zona de Expansão por Colmatação, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal, à escala 1:10000, propondo-se a constituição de cinco lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar.

Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, o loteador deveria ceder uma área total de 315,00m<sup>2</sup>, somatório da área de 140,00m<sup>2</sup> destinada a espaços verdes de utilização colectiva e da área de 175,00m<sup>2</sup> destinados a equipamento de utilização colectiva.

Em cumprimento com a referida Portaria o loteador propõe ceder duas áreas, uma com a área de 58,50m<sup>2</sup> e outro com 432,60m<sup>2</sup> num total de 491,10m<sup>2</sup> para o efeito, localizadas em planta de síntese, área esta superior em 176,10m<sup>2</sup> ao aí exigido para este loteamento e que face ao seu dimensionamento e à sua boa localização, dentro do perímetro urbano e confinantes com via pública, são de aceitar.

Para cumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal no seu ponto 5 do artigo 20.º em relação aos lugares de estacionamento público o loteador prevê a execução de 12 lugares à superfície fora da faixa de rodagem que ultrapassa o número mínimo de cinco aí exigidos (um por cada fogo).

Propõe-se a constituição de cinco lotes de terreno para construção urbano identificados da seguinte maneira;

LOTE UM – Com a área de 416,40m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 2, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Adriano Santos Alves.

LOTE DOIS – Com a área de 407,50m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 3, de Sul com Lote 1, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Adriano Santos Alves.

LOTE TRÊS – Com a área de 423,90m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 4, de Sul com Lote 2, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Adriano Santos Alves.

LOTE QUATRO – Com a área de 401,90m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Lote 5, de Sul com Lote 3, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Adriano Santos Alves.

LOTE CINCO – Com a área de 381,50m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Augusto da Glória Silva, de Sul com Lote 4, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Adriano Santos Alves.

Propõe-se ainda, o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:

PONTO UM – Os lotes 1 a 5 destinam-se à construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar do tipo isolado.

PONTO DOIS – Nos lotes 1 a 5, será permitido a construção de imóveis compostos de rés-do-chão e andar, podendo utilizar as águas furtadas somente para arrumos.

PONTO TRÊS – Nos lotes 1 a 5 a área máxima de implantação do imóvel a construir, ao nível do rés-do-chão, é de 120,00m<sup>2</sup>, sendo que esta área se reporta também ao respectivo andar.

PONTO QUATRO – Nos lotes 1 a 5 nos imóveis a construir, as respectivas cêrceas e as cotas de soleira, em relação à cota do passeio, medido a meio do respectivo lote, são as indicadas e definidas para cada lote, em peça desenhada correspondente ao perfil tipo apresentado à escala 1:500 e constante na proposta, não podendo ultrapassar respectivamente 6,50m e 0,50m.

PONTO SEIS – Nos lotes 1 a 5 os muros de vedação confinantes com a via pública não deverão ultrapassar os limites impostos em Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em vigor.

PONTO SETE – Nos lotes 1 a 5 e no que diz respeito a coberturas, serão do tipo telhado inclinado, não devendo ultrapassar os 20 graus.

PONTO OITO – Nos lotes 1 a 5 o acesso automóvel da via pública será executado segundo a localização definida em planta de loteamento não podendo em caso algum utilizar a zona de estacionamento público projectada.

PONTO NOVE – Nos lotes 1 a 5 no imóvel a construir o plano da fachada principal deverá ter um recuo de 3.00m medidos ao limite da frente do lote, e os planos das fachadas laterais no mínimo 5,00m de afastamento aos limites laterais do lote.

PONTO DEZ – Fica o loteador responsável pelas obras de urbanização e pelo fornecimento e colocação dos contentores previstos e toponímia a indicar por esta Câmara Municipal.

A área a lotear é de 5.509,80m<sup>2</sup> somatório da área de 2.031,20m<sup>2</sup> correspondente à área de lotes formados, da área de 2.987,50m<sup>2</sup> correspondente à área de infra-estruturas viárias públicas incluindo estacionamentos públicos fora da faixa de rodagem e da área de 491,10m<sup>2</sup> correspondentes à área de cedência obrigatória para espaços verdes público e equipamentos de utilização colectiva.

Esta operação urbanística está isenta de licença ao abrigo da alínea a) do ponto 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro devendo dar-se cumprimento ao estabelecido no ponto 5 do mesmo artigo do mesmo diploma submetendo-a a discussão pública, nos termos aí estabelecidos por esta área não estar abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 62 - ESQUADRO & SERROTE, LDA.**

Apresentou requerimento em 09/10/2009, a solicitar que lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento n.º 11/2006, sito na Av. das Cantarias, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/06, acompanhado do Parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/2006 emitido em 09/05/2007 a Esquadro e Serrote Lda., sito na Av. das Cantarias, freguesia de Samil, concelho de Bragança, no que diz respeito à alteração das coberturas dos imóveis a construir nos três lotes formados titulados pelo alvará, constante no ponto “Cinco Ponto Três” do referido alvará.

Assim teremos que as coberturas que eram inclinadas com revestimento a telha vermelha passem a ser planas com revestimento a godo ou brita, alterações estas que não produzem alterações aos índices urbanísticos pois mantêm-se todas as especificações constantes no alvará, não alteradas.

Em conformidade com a certidão do Registo Predial de Bragança apresentada e verificando-se que todos os lotes são ainda pertença do requerente não se aplica o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro pois não há oposição à alteração, bem como não se aplica o ponto 2 do mesmo artigo em virtude de o loteamento não ultrapassar os limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º do mesmo diploma.

Não havendo inconvenientes na estética e que para instalação de painéis solares é uma boa solução, propõe-se a aprovação do requerido ou seja que se permita que os imóveis a construir nos lotes 1 a 3 se altere a configuração das coberturas passando assim o ponto “Cinco Ponto Três” a ter a seguinte redacção;

CINCO PONTO TRÊS – Nos lotes 1 a 3 nos imóveis a construir as coberturas serão planas, podendo ter platibandas nas prumadas das fachadas. Deverá ser utilizado como revestimento sobre a laje estrutural, isolamento, impermeabilização e godo ou brita como protecção.

Mantêm-se todas as demais especificações, do alvará, não alteradas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar para completar em termos de informação, prestada pela Divisão de Urbanismo.

**PONTO 63 - PREDIAL RUA DIREITA, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.**

Apresentou requerimento em 08/07/2009, a solicitar a recepção definitiva do loteamento urbano n.º 8/2003, sito no Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 8/03, acompanhado do parecer da Divisão de Obras que a seguir se transcreve:

“O loteamento com conclusão de obras em 2004/08/07, e parecer favorável de EDP, Gás e PT, foi feita uma nova vistoria ao local do loteamento supra mencionado em 2009/10/02, em conjunto com os representantes da Câmara Municipal de Bragança, Srs., – Eng.º José Marques, Eng.º Vítor Veloso e o Fiscal Municipal João Rodrigues, promotor e empreiteiro, em que se verificou que as infra-estruturas, arruamentos e alguns passeios do loteamento, estão de acordo com o projecto e que nos parece estar em condições de ser recebido, apesar de algumas zonas dos passeios e do arruamento apresentarem depressões, estas segundo informação do Departamento de Obras e Urbanismo são da responsabilidade das obras particulares não tendo a ver com os trabalhos do loteamento.

Assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva do referido Loteamento e desta forma a libertação e cancelamento da garantia bancária do Banco Internacional de Credito nº D 16152 com saldo actual de 18.116,00€.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a recepção definitiva do referido Loteamento, bem como libertar e cancelar a garantia bancária, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 64 - DESAFECTAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 13 168 M2 SITA NA QUINTA DA TRAJINHA, DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“A Câmara Municipal, por deliberação de 25/09/2007, adquiriu à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, um terreno com a área de 26 829,50 m2, destinado à construção de equipamentos públicos e via de acesso (Av. Cidade de León), a destacar de um prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 683/19940126, adquirido para o domínio público do Município.

Pelo IDT – Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P., foi solicitada a cedência de direito de superfície, sobre 3 736 m<sup>2</sup>, integrada na parcela adquirida com a área de 26.829,50 m<sup>2</sup>.

Da parcela adquirida, 13 661,50 m<sup>2</sup> destina-se à construção de vias e a área restante 13 168,00 m<sup>2</sup> destina-se à construção de equipamento público (Centro de Saúde, Centro de Respostas Integradas e outro (s)).

A constituição de direito de superfície exige que a parcela destinada à construção de equipamentos venha a integrar o domínio privado do Município, que será fraccionada em três lotes.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a desafecção do domínio público Municipal, para domínio privado do Município, da parcela de terreno com a área de 13 168 m<sup>2</sup> e que a presente deliberação, seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º do citado diploma.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a desafecção de uma parcela de terreno com a área de 13 168,00 m<sup>2</sup>, do domínio público Municipal, para domínio privado do Município.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a desafecção da referida parcela de terreno do domínio público Municipal para o domínio privado do Município, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º do citado diploma.

#### **PONTO 65 – ATRIBUIÇÃO DE LOTES**

#### **LOTEAMENTO MUNICIPAL 5/2006 – SITO NO ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO/S. TIAGO EM BRAGANÇA**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente o seguinte:

“De acordo com as “Condições Gerais” para venda de 28 lotes para construção de habitação no Loteamento Municipal acima mencionado, aprovadas em reunião ordinária realizada no dia 13/07/2009 e publicitadas através do Edital n.º 273/2009 de 16/07/2009 e alterações introduzidas pelo Edital n.º 289/2009, de 28 de



Agosto de 2009, decorreu entre 25 e Julho a 15 de Outubro de 2009 o período de entrega da inscrição na “Bolsa de Candidatos” a que se alude no n.º 1 do artigo 5.º do supra citado documento.

Foram recepcionadas quinze candidaturas conforme consta no mapa que faz parte do anexo n.º 1. Tendo presentes os termos e condições fixados nas “Condições Gerais”, foram admitidas doze candidaturas (anexo n.º 2) e eliminadas três (anexo n.º 3). A lista de graduação para atribuição dos lotes consta do mapa que constitui o anexo n.º 4.

**Cumpra analisar e informar:**

Do número total de candidaturas (quinze), foram eliminadas as seguintes: de Filipe Nuno Asseiro de Sá, de Rui Filipe Silva Oliveira e de Ana Cristina Rodrigues, por se comprovar através das certidões emitidas pelos Serviços de Finanças serem possuidores de imóveis destinados a habitação, contrariando desta forma o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º das aludidas condições gerais – ver anexo n.º 3.

As candidaturas admitidas, como já se referiu anteriormente, fazem parte da relação a que se reporta o anexo n.º 2, num total de doze, assim discriminados:

- Três candidaturas enquadradas nos termos e condições previstos na alínea a) do artigo 2.º, ou seja: Jovens casais residentes e recenseados no Concelho de Bragança, em que a soma de idades não seja superior a 70 anos e cuja idade individual não seja superior a 35 anos. Destas candidaturas, a apresentada por Miguel José Abrunhosa Martins é cumulativamente enquadrada nos quadros técnicos superiores, conforme definido na alínea d) do artigo 2.º;

- Uma candidatura enquadrada nos termos e condições da alínea b) do artigo 2.º, ou seja: Casais em qualquer das situações legalmente previstas, e não incluídas na alínea a), em que a soma de idades não seja superior a 80 anos. A candidatura apresentada por Rui Miguel Gonçalves Linhas é cumulativamente enquadrada nos quadros técnicos superiores, conforme definido na alínea d) do artigo 2.º;

- Oito candidaturas enquadradas nos termos e condições da alínea c) do artigo 2.º, ou seja: Jovens individuais com idade limite até 35 anos, residentes e recenseados no Concelho de Bragança. Verifica-se que as candidaturas apresentadas por Nuno Miguel Martins Diz e Irene Verde Fernandes se enquadram, cumulativamente, nos quadros técnicos superiores.

Após análise dos processos de candidatura foi elaborada a lista de graduação para atribuição de lotes e que faz parte integrante do anexo n.º 4. Desta forma, resulta a seguinte distribuição de lotes, por ordem de preferência dos candidatos e mencionados por estes na ficha de inscrição:

Graduação	Nome do candidato	Estado civil	Agregado		OBSERVAÇÕES
			Familiar	Lote atribuir	
1º	Miguel José Abrunhosa Martins	Casado	1 Filho	25	Alínea e) do art. 2º
2º	Roberto Carlos Ramos Rodrigues	Casado	1 Filho	28	Alínea a) do n.º 3 do art. 5º
3º	Bruno Alexandre Diegues Martins	Casado	-	19	Alínea. a) do art. 2º
4º	Rui Miguel Gonçalves Linhas	União de facto	-	18	Alínea b) do art. 2º
5º	Raul Tiago João da Silva	Solteiro		24	Alínea b) e c) do n.º 3 do art. 5º
6º	Ana Isabel Machado Ribeiro	Solteira		13	Alínea b) e c) do n.º 3 do art. 5º
7º	Bruno Alexandre Azevedo Esteves	Solteiro		1	Alínea b) e c) do n.º 3 do art. 5º
8º	Nuno Miguel Martins Diz	Solteiro		12	Alínea b) e c) do n.º 3 do art. 5º
9º	Nelson António Miranda Gonçalves	Solteiro		14	Alínea b) e c) do n.º 3 do art. 5º
10º	Nuno Miguel Coelho Machado	Solteiro		4	Alínea b) e c) do n.º 3 do art. 5º
11º	Carla Sofia Alves dos Santos	Solteira		8	Alínea c) e ; e) do n.º 3 do art. 5º
12º	Irene Verde Fernandes	Solteira		5	Alínea c) e; e) do n.º 3 do art. 5º

Em consequência e antes da decisão, a Administração deve informar o interessado acerca do sentido provável da decisão para que este conheça os fundamentos da mesma e sobre ela se possa pronunciar, determinando, desta forma, para o órgão administrativo competente a obrigação de associar o administrado à tarefa de preparar a decisão final.

Tal acto consubstancia-se na audiência dos interessados constitui um princípio essencial do procedimento administrativo, de promoção, consequentemente, obrigatória, salvo os casos de inexistência ou desnecessidade delimitados na lei.

A audiência dos interessados tem na sua génese a actuação da Administração em respeito pelos princípios gerais, nomeadamente o princípio da colaboração da administração com os particulares – artigo 7.º do Código de Procedimento Administrativo (doravante designado por CPA) e o princípio da

participação dos particulares na formação das decisões que lhe digam respeito – artigo 8.º do CPA.

Refere o n.º 1 do artigo 100.º do CPA, que finda a instrução, e salvo o disposto no artigo 103.º (inexistência ou dispensa da audiência), os interessados têm direito a ser ouvidos antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta, cabendo ao órgão instrutor decidir se a audiência é escrita ou oral.

Nestes termos, propõe-se a realização de audiência escrita, nos termos plasmados no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, fixando-se o prazo de 10 dias úteis, dizerem o que se lhes oferecer.

Findo este prazo e desde que não sejam apresentadas pelos candidatos e por escrito, reclamações que inviabilizem a atribuição dos lotes de acordo com o mapa constante do anexo n.º 4, considerar-se-á como definitiva a deliberação tomada pelo Executivo Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

**Lida a presente Acta em Reunião realizada no dia 14 de Dezembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, António Jorge Nunes e pela Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata.**

---

---